



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado **MAX RUSSI**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: **19.707.627/0001-05**, situada à Avenida Dom Bosco Nº 1.059, Bairro: Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78.020-050, representada pelo Sr. Edirley Pereira da Silva, RG: 0992.659-3 SSP/MT, CPF: 626.854.731-49, Tel: (65) 3044-0671 / (65) 99972 5526, e-mail: comercial@dtmanager.com.br, em consonância com o resultado do certame e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia 03/12/2021, visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 1 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Página 1 de 12

Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL - ALMT

Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT - Tel.: (65) 3313-6222

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2021**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	NOTEBOOK – TIPO 1 (CONFIGURAÇÃO PADRÃO) 1.1. Processador: 1.1.1. Processador de penúltima geração ou superior, com microarquitetura de 64bits, controlador de vídeo integrado com suporte a directx 12; 1.1.2. Possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos; 1.1.3. Possuir memória cache de no mínimo 6 mb; 1.1.4. Suportar tecnologia turbo boost ou turbo core; 1.1.5. O microprocessador DEVE possuir performance mínima de 7600 (sete mil e seiscentos) pontos, no performance test da passmark®. Para efeito de comprovação de desempenho será aceito somente os resultados de benchmark disponíveis em http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; 1.1.6. Não serão admitidas configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória; 1.1.7. Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital ou superior. 1.2. Placa Mãe: 1.2.1. Deve ser de fabricação própria do fabricante e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações; 1.2.2. Deve possuir Chip de segurança TPM (Trusted platform module), versão 1.2, integrado à placa principal, acompanhado de drivers e softwares para utilização do chip; 1.2.3. Possuir 02 slots para memória do tipo DDR4. 1.3. BIOS:	60 UND	LENOVO MODELO E14 GEN 2	R\$ 5.672,92	R\$ 340.375,20



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

	1.3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado; 1.3.2. Deve ter suporte a Português ou Inglês; 1.3.3. Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org). O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; 1.3.4. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente; 1.3.5. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; 1.3.6. Deverá possuir campo com número de série do equipamento; 1.3.7. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; 1.3.8. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória e HDD, com execução independente do sistema operacional; 1.3.9. O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo. 1.4. Memória: 1.4.1. DDR4 2666MHz ou superior; 1.4.2. 01 pente de memória de 8 GB instalado; 1.4.3. Expansível no mínimo até 16 GB. 1.5. Armazenamento: 1.5.1. Do tipo Solid-State Drive – SSD; 1.5.2. Capacidade mínima de armazenamento de 256 GB padrão M.2 PCIe NVMe. Não sendo consideradas as diferenças decorrentes do uso do sistema decimal ou binário na especificação da capacidade de armazenamento; 1.5.3. Taxa mínima de leitura sequencial: 1500 MB/s; 1.5.4. Taxa mínima de escrita sequencial: 1000 MB/s; 1.5.5. Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting				
--	---	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

	Technology); 1.5.6. Deve possuir um Segundo slot M.2 livre.				
	1.6. Controlador de Vídeo: 1.6.1. Controladora de vídeo integrada ao processador com tecnologia de alocação dinâmica; 1.6.2. Deverá possuir suporte à DirectX 12 ou superior.				
	1.7. Conectividade: 1.7.1. Conector RJ-45; 1.7.2. Padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit; 1.7.3. Taxa de transmissão de 10/100/1000; 1.7.4. Wi-fi padrão 802.11ac ou superior; 1.7.5. Bluetooth 4.2 no mínimo; 1.7.6. Não serão aceitos adaptadores.				
	1.8. Audio: 1.8.1. Controladora de áudio de alta-definição integrada com suporte a 2 canais; 1.8.2. Alto-falante de alta precisão integrados. 1.8.3. Não serão aceitas caixas de som externas.				
	1.9. Fonte de Alimentação: 1.9.1. Células de lítio-íon com no mínimo 6 células (54Wh) e autonomia de 6 horas ou Polímero com no mínimo 3 células (42Wh). Recarga rápida da bateria em até 3 horas; 1.9.2. A garantia da bateria deverá ser a mesma do equipamento (48 meses); 1.9.3. Adaptador AC 100-240V automático, compatível com o equipamento. Deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136; 1.9.4. Possuir eficiência energética de no mínimo 87%, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou outro reconhecido por esse último.				
	1.10. Dispositivos: 1.10.1. Entradas 01 - HDMI; 1.10.2. Possuir no mínimo 02 Portas USB 3.0 e 01 USB tipo C; 1.10.3. 01 Entrada para microfone; 1.10.4. 01 saída para áudio.				
	1.11. Teclado: 1.11.1. Padrão ABNT- 2, retro iluminado; 1.11.2. Possuir tecla logo do Windows para				



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

	atalhos e acesso às funções especiais.				
	1.12. Mouse:				
	1.12.1. Padrão Touch-pad ou trackpoint com dois botões e área de rolagem (scroll).				
	1.13. Monitor:				
	1.13.1. Tela LED antirreflexo de 14" FHD (1920 x 1080) Antirreflexo ou superior;				
	1.13.2. Possuir certificações Energy Star 5.0, EPEAT Gold, RoHS.				
	1.14. Webcam:				
	1.14.1. WebCam frontal com resolução mínima de 720p (HD).				
	1.15. Gabinete:				
	1.15.1. Peso do equipamento deverá pesar no máximo 1.8 Kg com bateria;				
	1.15.2. Cor preta, cinza ou combinação dessas;				
	1.15.3. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on).				
	1.16. Certificações e Relatórios:				
	1.16.1. O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership;				
	1.16.2. O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;				
	1.16.3. O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;				
	1.16.4. O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;				
	1.16.5. O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria Gold;				
	1.16.6. O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos;				
	1.16.7. O notebook deverá ser compatível				



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

	com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através do Microsoft Windows Catalog. 1.17. Sistema Operacional: 1.17.1. O dispositivo deverá vir acompanhado do sistema operacional Windows 10 64 bits Professional OEM em português. 1.18. Garantia e Assistência Técnica: 1.18.1. Os notebooks, incluindo as baterias, deverão possuir garantia e assistência técnica de 48 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site. 1.19. Acessórios: 1.19.1. Deverá acompanhar maleta ou mochila, no material couro ou nylon, e um mouse padrão USB. Todos os acessórios devem ser da mesma fabricante do notebook.				
--	---	--	--	--	--

4.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual;

5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

5.3. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

- 6.2.** Emitir ordem de fornecimento/Requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento.
- 6.3.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 6.4.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 6.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 6.7.** O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido no edital e seus anexos.
- 6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.
- 7.2.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo IV do Edital da Licitação).
- 7.3.** O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.
- 7.4.** Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.
- 7.4.1.** Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

7.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial indicado no Termo de Referência e/ou Contrato.

7.4.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

7.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 73 do Decreto Estadual nº 840/2007 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, **e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.**

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

10.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

10.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial, seus anexos e a proposta da contratada;

10.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

10.3. A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

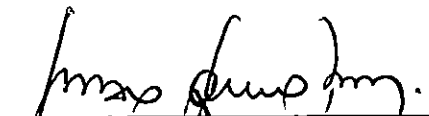
11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

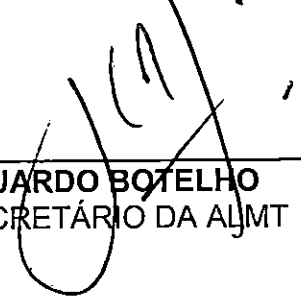
E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, 13 de DEZEMBRO de 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº 03.929.049/0001-11



MAX RUSSI
PRESIDENTE DA ALMT



EDUARDO BOTELHO
1º SECRETÁRIO DA ALMT



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

**EDIRLEY PEREIRA
DA**

Assinado de forma digital
por EDIRLEY PEREIRA DA
SILVA:62685473149

SILVA:62685473149

Dados: 2021.12.06 10:18:30

DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 19.707.627/0001-05
EDIRLEY PEREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF: